

**LEI N° 1.143, DE 28 DE SETEMBRO DE 1992.**

Autoriza o Executivo a conceder subvenção ao Conselho da Sociedade de São Vicente de Paula, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) ao Conselho Central da Sociedade de São Vicente de Paula.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) no Orçamento vigente, para atender despesas com a referida subvenção.

Art. 3º Para atender o disposto nos artigos 1º e 2º da presente Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 28 de setembro de 1992.

LEONARDO DINIZ DIAS